EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2026 - PROCESSO ADM. Nº 044/2026

OBJETO: Aquisição de materiais de construção necessários para a continuidade e conclusão da obra de construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais, localizadas nas coordenadas iniciais Lat. 10º38'13,00"S e Long. 55º42'32,69"O, em área total de 12.000,00 m², no município de Nova Canaã do Norte/MT, conforme condições estabelecidas no Projeto Executivo e na planilha orçamentária aprovada no Convênio nº 2270-2022/SINFRA, conforme exigências constantes no **Anexo I** (Termo de Referência).

Informações para retirada do Edital:	**Arquivo Digital:** Portal da Transparência do município de Nova Canaã do Norte-MT (https://www.novacanaadonorte.mt.gov.br/licitacao) ou alternativamente poderá ser solicitado pelos interessados através do e-mail institucional (licitacao@novacanaadonorte.mt.gov.br). **Arquivo Impresso:** Sala de Licitações da Prefeitura, situada na Av. São Paulo, nº 89, Centro, CEP. 78.515-000, no município de Nova Canaã do Norte/MT, no horário de expediente das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas/minutos (horário de Mato Grosso). O requerimento deverá ser feito mediante preenchimento de formulário próprio, oportunidade em que os interessados deverão entregar 01 (uma) resma de papel A4. Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas através do e-mail institucional licitacao@novacanaadonorte.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3551-2400. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações relativos às condições do Edital e demais assuntos pertinentes à presente licitação, serão disponibilizados no Portal da Transparência do município, incumbindo às empresas interessadas acompanhar e consultar regularmente tais registros para ciência das orientações e respostas prestadas pela Pregoeira.
Data de abertura e horário da sessão pública:	**29/07/2026 às 08h00min** (horário de Mato Grosso) - entrega dos envelopes / sessão pública;
Local:	Sala de Licitações da Prefeitura Mun. de Nova Canaã do Norte-MT. Av. São Paulo, nº 89, Centro, CEP. 78.515-000, Nova Canaã do Norte/MT. A participação neste Pregão ocorrerá exclusivamente de forma **PRESENCIAL**. A sessão ocorrerá na data e local indicados neste

	edital para o recebimento e abertura dos envelopes de proposta e de documentação de habilitação.
Valor total da contração:	**R$ 398.643,72** (trezentos e noventa e oito mil, seiscentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos);

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026

Resumo do Certame Licitatório

Órgão Gerenciador: **Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT**			CNPJ: **03.238.912/0001-94**
Modalidade: **Pregão**	Forma: **Presencial**	Modo de Disputa: **Aberto**	Critério de Julgamento: **Menor Preço por Item**
Data da Sessão: **29/07/2026**	Horário: **08:00**	Local: **Sala de Licitações da Prefeitura**	
Exige Amostra? **Não**	Participação: **Ampla**	Reserva de Cota ME/EPP? **Não**	Lei Federal nº 14.133/2021? **Sim**
Registro de Preços? **Não**	Vistoria? **Não**	Amostra? **Não**	Instrumento Contratual? **Sim**

O Município de Nova Canaã do Norte-MT, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO Nº 024/2026**, na forma **PRESENCIAL**, modo de disputa **ABERTO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a aquisição de materiais de construção necessários para a continuidade e conclusão da obra de construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais, localizadas nas coordenadas iniciais Lat. 10º38’13,00”S e Long. 55º42’32,69”O, em área total de 12.000,00 m², no município de Nova Canaã do Norte/MT, conforme condições estabelecidas no Projeto Executivo e na planilha orçamentária aprovada no Convênio nº 2270-2022/SINFRA e exigências constantes no Anexo I (Termo de Referência), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 020/2024 e ss. e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de materiais de construção necessários para a continuidade e conclusão da obra de construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais, localizadas nas coordenadas iniciais Lat. 10º38’13,00”S e Long. 55º42’32,69”O, em área total de 12.000,00 m², no município de Nova Canaã do Norte/MT, conforme condições estabelecidas no Projeto Executivo e na planilha orçamentária aprovada no Convênio nº 2270-2022/SINFRA**:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	056.000.067	Anel em concreto armado, liso, para poços de inspeção, sem fundo, diâmetro interno de 0,60 m e altura de 0,50 m	Unidade	50	120,84	6.042,00
2	056.000.065	Anel em concreto armado, liso, para poços de visita, poços de inspeção, fossas sépticas e sumidouros, sem fundo, diâmetro interno de 1,20m e altura de 0,50m	Unidade	400	289,49	115.796,00
3	056.000.066	Anel em concreto armado, perfurado, para fossas sépticas e sumidouros, sem fundo, diâmetro interno de 2,00m e altura de 0,50m	Unidade	200	531,68	106.336,00
4	035.001.700	Argamassa colante ac i para cerâmicas	Kilo	4396,10	1,00	4.396,10

5	060.001.441	Bacia sanitária (vaso) com caixa acoplada, sifão aparente, de louça branca (sem assento	Unidade	50	370,94	18.547,00
6	035.001.514	Caixa d'água em polietileno com capacidade mínima de 1.000 litros, com tampa, fabricada em material resistente e atóxico, indicada para armazenamento de água, resistente às intempéries e raios uv, acondicionada em embalagem apropriada para transporte. Qualidade igual ou superior às marcas fortlev, acqualimp ou bakof.	Unidade	50	429,99	21.499,50
7	016.007.037	Telha de barro/ cerâmica, não esmaltada, tipo romana, americana, portuguesa, francesa, comprimento de 41 cm, rendimento de 16 telhas/m2	Unidade	53176	2,37	126.027,12
		VALOR TOTAL (R$)				**398.643,72**

1.2. A licitação será julgada por **ITEM**, conforme tabela constante no Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, e a adjudicação GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Análise de Risco
Anexo III	Modelo da Proposta Comercial
Anexo IV	Declaração Unificada de Responsabilidade
Anexo V	Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP
Anexo VI	Minuta do Contrato

2. ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1. Os envelopes (01 - Proposta de Preços) e (02 - Documentos de Habilitação) deverão ser entregues na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, situada à Av. São Paulo, nº 89, Centro, CEP. 78.515-000, em Nova Canaã do Norte-MT, em sessão pública a ser realizada às **08:00 horas (horário de Mato Grosso)** do dia **29 de julho de 2026**.

2.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representantes das licitantes entregarão os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceito, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

2.3. O envelope nº 01, da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2026 RAZÃO SOCIAL: CNPJ Nº:

2.4. O envelope nº 02, dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2026 RAZÃO SOCIAL: CNPJ Nº:

2.5. Os licitantes interessados em participar do certame, não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Pregoeira Oficial, no endereço Av. São Paulo, nº 89, Centro, CEP. 78.515-000, município de Nova Canaã do Norte-MT e conter os dois envelopes acima mencionados.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação, os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

3.3. Não poderão disputar esta licitação:

a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

c) Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) Empresa que se encontre ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Agente público do órgão ou entidade licitante;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

k) Que se enquadrem nas demais hipóteses previstas no art. 14 da Lei n.º 14.133 de 2021;

l) O impedimento de que trata a letra “d” do item 4.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição da outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

m) A vedação de que trata a letra “h” do item 4.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

n) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

o) O disposto nas letras “b” e “c” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

p) Não serão assegurados os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 para as pessoas jurídicas ou pessoas físicas que se identificarem como microempresa ou empresas de pequeno porte conforme previsão do art. 4º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para fins de credenciamento, a empresa participante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se entregando **cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha**

autorização para responder por sua representada (Licitante). A Credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário (e suas alterações). Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

4.2. **Como documento válido de indicação para credenciamento, somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida**, outorgando, ao representante, poderes específicos para o certamente em referência para a prática de todos os atos inerentes ao certame em nome da empresa representada. **Deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário (e suas alterações) e cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente**.

4.3. No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia autenticada do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório (e suas alterações). Apresentar cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

4.4. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social ou Requerimento de empresário (e suas alterações), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

4.5. Não será admitida procuração com poderes gerais que não outorguem poderes para prática de atos de processo licitatório;

4.6. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.7. Os licitantes deverão entregar a Pregoeira, a DECLARAÇÃO UNIFICADA DE RESPONSABILIDADES, preferencialmente, conforme modelo constante no neste edital;

4.8. As empresas que se enquadrarem na qualidade de ME/EPP deverão apresentar a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIA**L, emitida no exercício de 2026 OU apresentar **DECLARAÇÃO**, nos termos do modelo que consta do **ANEXO do Edital**, firmada por representante legal ou pelo contador da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta Certidão Simplificada ou da declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.9. **Os Documentos de Credenciamento e as declarações acima citadas, deverão ser entregues a Pregoeira, FORA DO ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS E FORA DO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas correlatas e vigentes, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, no prazo de **até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

5.2. As impugnações ou pedidos de esclarecimentos deverão ser formulados por escrito e encaminhados ao endereço eletrônico: licitacao@novacanaadonorte.mt.gov.br, com a indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa e seu telefone.

5.3. As impugnações e esclarecimentos serão respondidos no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e as respostas integrarão o edital e estarão disponíveis no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br.

5.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

6.1. Cada licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes de documentos, um contendo os documentos da proposta de preços e outro da Habilitação.

a) Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento.

a).1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Pregoeira, com a seguinte identificação:

A: PREGOEIRA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2026
SESSÃO PÚBLICA 29/07/2026 ÀS 08:00 HORAS

b) Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

6.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2026
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2026
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº:

6.3. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, conforme art. 70 da Lei 14.133/2021.

a) A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

b) Quando a autenticação for durante a sessão da licitação, os documentos originais poderão ficar retidos até a finalização do processo licitatório.

6.4. Os documentos extraídos via internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada, podendo a confirmação da autenticidade dos dados ser realizada por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

6.5. No caso de reconhecimento de firma a Pregoeira poderá fazer a verificação por semelhança, através da carteira de identidade ou documento equivalente, conforme Lei 13.726/2018.

6.6. Os erros formais ou materiais que puderem ser sanados em sessão, não ensejarão em desclassificação, inabilitação ou não credenciamento das participantes.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)

7.1. A proposta emitida por computador ou digitada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo responsável legal, deverá conter:

a) Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Edital e seus anexos;
b) Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado;
c) Na composição dos preços unitários a licitante deverá apresentar discriminadamente os valores unitários para cada item que compõe o ITEM;
d) Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
e) Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
f) Não se admitirá na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

7.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

a) As alterações de que trata este subitem, serão submetidas à apreciação da Pregoeira, com a devida anuência de todos os licitantes.

7.3. Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

7.4. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

8.1. Para habilitação da licitante é necessária a documentação de:

a) Habilitação jurídica;
b) Regularidade fiscal, social e trabalhista;
c) Qualificação econômico-financeira;
d) Qualificação técnica e operacional.

8.2. Documentos relativos à habilitação jurídica (Art. 66 da Lei nº 14.133/21):

8.2.1. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou de representante legal da empresa e procuração, se for o caso.

8.2.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.3. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n. 5.764, de 1971;

8.2.8. **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva**;

8.3. **Documentos relativos às habilitações fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei nº 14.133/21):**

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à **Dívida Ativa da União** (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.4. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

8.3.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de junho de 1943;

8.3.8. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução da ARP ou contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto n. 8.538, de 2015.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei nº 14.133/21):

a) **Certidão Negativa de Feitos sobre Falência** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica proponente, com data de emissão de no máximo **30 (trinta) dias**, anteriores a data fixada para a sessão de abertura da licitação.

b) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

c) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de **60 (sessenta) dias** de sua emissão.

d) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do **art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005, com redação dada pela Lei Federal n.º 14.112, de 24 de dezembro de 2020, e ainda, certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos do Acórdão n.º 1201/2020 – Plenário do TCU**, sob pena de inabilitação, devendo ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei nº 14.133/21)

Capacidade Técnico-Operacional

8.5.1. Prova de **capacidade técnico-operacional**: Comprovada por meio da apresentação de um ou mais **atestados de capacidade técnica-operacional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, relativo a:

Descrição:
Comércio varejista/atacadista de materiais para construção

8.5.1.1. A capacidade operacional da licitante será comprovada mediante apresentação de Declaração e/ou Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter o licitante executado, ou esteja executando, objeto similar ao presente objeto licitado, desde que atenda e seja compatível com os itens deste termo de referência.

8.5.1.2. O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

-Nome, CNPJ, endereço completo e telefone do emitente.
-Descrição e quantidade do produto/material ou serviço fornecido.
-Nome e CNPJ da empresa que forneceu o bem ou prestou o(s) serviço (s).
-Data de emissão.
-Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

8.5.1.3. O (s) atestado (s) deverá possuir informações claras sobre quem o expedir. Caso pairem dúvidas sobre a veracidade do (s) atestado (s) apresentado (s), poderá o pregoeiro realizar auditoria para saná-las;

8.5.1.4. Poderão ser apresentados um ou mais atestados;

8.5.1.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.5.1.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DEMAIS DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO:

8.5.7. A licitante deverá apresentar em papel timbrado a "**Declaração Unificada de Responsabilidade**" (Modelo de Declaração Anexo ao Edital), declarando que:

- Declara, sob as penas da Lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Declara, que está ciente e se sujeitará às condições estabelecidas no edital e seus anexos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão gerenciador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de fornecimento dos objetos;

- Declara, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- Declara, que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n. 14.133/21, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir

de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

- Declara, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- Declara, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- Declara, para os devidos fins que não possui em seu quadro societário o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, em atendimento à vedação disposto no Art. 9º da Lei Federal n. 14.133/21;

- Declaramos, que atendemos aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

8.5.8. Alvará/Licença de Localização vigente (exercício 2026).

8.5.8.1. No que se refere ao item 8.5.8., na ausência de expedição anual do alvará/licença, poderá ser suprida a necessidade com o respectivo comprovante de emissão/pagamento da guia do exercício vigente.

8.5.9. As empresas que se enquadrarem na qualidade de ME/EPP deverão apresentar a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, emitida no exercício de 2026 OU apresentar **DECLARAÇÃO**, nos termos do modelo que consta em ANEXO do Edital, firmada por representante legal ou pelo contador da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta Certidão Simplificada ou da declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

9. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Pregoeira receberá de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações

complementares, e, na sequência, procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes e procederá à abertura da licitação.

a) Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.2. A entrega dos envelopes à Pregoeira, implica na aceitação pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, superveniência de fato impeditivo à participação, quando for o caso.

9.3. **Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas**.

9.4. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 – Proposta de Preços.

a) Os envelopes, bem como o seu conteúdo, serão rubricados pelos membros da Comissão, pelos licitantes presentes ou por seus representantes e serão juntados ao respectivo processo administrativo.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

a) Para o julgamento das propostas, a Pregoeira poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo;

10.2. Será desclassificada a proposta que:

a) Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento (salvo erros formais ou materiais que possam ser sanados sem alteração do valor total);
b) Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;
c) Não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Edital;
d) Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
e) Apresentar preços unitários ou preço por lotes superiores àqueles constantes neste Edital; o valor global máximo aceito pela administração é de **R$ 398.643,72** (trezentos e noventa e oito mil, seiscentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos);
f) Apresentar custos unitários superiores ao preço de referência estipulado pela Administração;

12. DA ETAPA DE LANCES

11.1. Será iniciada a etapa de lances com a participação do licitante que apresentou a proposta de menor preço e os demais licitantes que apresentaram propostas até 10% (dez por cento) superiores a melhor proposta.

11.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, participarão da etapa de lances os licitantes que apresentaram as três melhores propostas;

11.3. **O lance deverá ser ofertado pelo valor do item**;

11.4. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado;

11.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado;

11.6. Os licitantes poderão formular lances intermediários - iguais ou superiores ao menor já ofertado;

11.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R$ 1,00** (um real);

11.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

11.9. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira ou quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

11.10. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate obedecerá a ordem prevista no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021;

12. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Após o encerramento da etapa de lances e depois de resolvidas as situações de empate, a Pregoeira encaminhará contraproposta ao licitante primeiro colocado, para negociar condições mais vantajosas, observado o critério de julgamento e o valor máximo estabelecido para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

13.2. O procedimento de negociação poderá ser realizado com os demais licitantes seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido no certame.

13.3. Em caso da desclassificação ou inabilitação da proposta de menor valor, a Pregoeira procederá com o exame das ofertas subsequentes, respeitando a ordem de classificação final

obtida na etapa de lances ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor; e

13.4. A Pregoeira poderá suspender a sessão pública após encerrada a fase de lances, para analisar os novos preços apresentados pela licitante melhor classificada, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

13.5. **A nova proposta de preços negociada deverá ser ajustada e encaminhada à Pregoeira, no prazo máximo de 02 (duas) horas,** contados da assinatura da Ata de Sessão ou da intimação do licitante.

14. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1. O detentor da proposta mais vantajosa e classificada pela Pregoeira terá a sua habilitação conferida, através dos documentos apresentados no ENVELOPE Nº 2;

14.2. A Pregoeira procederá à abertura do envelope de habilitação da proposta mais vantajosa, fazendo a rubrica do envelope e dos documentos neles contidos, os quais serão rubricados também pelos representantes dos licitantes;

14.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
c) **Cadastro Nacional de Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos**, (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:10437197933826::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO);
d) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União** (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

14.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

14.6. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.7. Em caso de inabilitação da proposta mais vantajosa, a comissão analisará os documentos de habilitação da proposta subsequente.

15. DO RESULTADO DO CERTAME

15.1. Será considerada vencedora do certame a licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer o menor preço global.

15.2. A decisão será apresentada pela Pregoeira e lavrada em ata.

15.3. A Adjudicação será feita por item.

15.4. O resultado final do certame será publicado na imprensa oficial.

16. DOS RECURSOS

16.1. Qualquer licitante poderá durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

16.2. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para a apresentação das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente;

16.3. Será assegurada à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, que deverá ser solicitada via e-mail para o endereço licitacao@novacanaadonorte.mt.gov.br.

16.4. As razões recursais, bem como as contrarrazões devem ser protocoladas no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT e/ou via e-mail para o endereço licitacao@novacanaadonorte.mt.gov.br.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos;

16.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento;

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, a Pregoeira encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para a adjudicação e homologação do resultado do certame, publicando-se os atos na Imprensa Oficial.

18. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

18.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

a) O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

18.2. Como condição para celebração do Contrato a adjudicatária deverá:

a) manter as condições de habilitação;

b) não possuir fato impeditivo perante os cadastros do (Portal da Transparência do Governo Federal, TCU, SICAF, e CNIS-CNJ);

18.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

18.4. Ao assinar o Contrato, a CONTRATADA declara sua expressa concordância com todos os termos pactuados no instrumento, bem como no edital, termo de referência e demais anexos.

18.5. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.6. Correrão por conta da Detentora do Registro, quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A licitante ou a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021;

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2. Considera-se inexecução total da Ata:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

19.3. A licitante que incorrer nas infrações administrativas previstas no item 19.1. sujeitar- sê-a às seguintes sanções:

a) **advertência:** exclusivamente pelas infrações administrativas do subitem “a” do item 19.1 e no caso de descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) **multa** com relação a qualquer das infrações previstas no item 19.1, e será calculada na forma prevista neste edital e/ou na Ata;

c) **impedimento:** pelas infrações administrativas previstas nos subitens “b” ao “g” do item 19.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) **inidoneidade:** pelas infrações administrativas previstas nos subitens “h” ao “l” do item 19.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens “b” a “g” do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave de impedimento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

19.4. Para fins de aplicação da advertência, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à administração;

19.5. A sanção de advertência, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

19.6. As sanções de impedimento e inidoneidade serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida;

19.7. A aplicação das sanções previstas nas alíneas do item 19.1. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

19.8. Ficam estipuladas as seguintes multas, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da conduta:

a) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento), do valor total fixado no edital para os itens e/ou grupos objeto da proposta, para as infrações previstas nos subitens “d” a “f” e “h” a “l” do item 19.1;

19.9. Caso a licitante incorra em uma das condutas elencadas no presente capítulo, será instaurado procedimento administrativo para apuração da irregularidade e a aplicação de sanções, no qual será assegurada a ampla defesa e o contraditório;

19.10. Na aplicação das penalidades serão consideradas as circunstâncias do § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

19.11. Após a regular tramitação do procedimento administrativo para apuração da irregularidade e a aplicação de sanções e havendo a aplicação da penalidade de multa, a empresa será notificada para o pagamento;

a) Transcorrido o prazo para o pagamento da multa sem o seu adimplemento a Administração poderá compensar o valor devido com qualquer crédito existente nesta ou em outra contratação;

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.12. Qualquer multa ou encargo imputado à empresa, não pago no prazo concedido pela Administração, será inscrito no CADIN e na Dívida Ativa do município e cobrado com base na Lei Federal nº 6.830/1980, sem prejuízo da correção monetária pelo IPCA-E ou outro índice que porventura venha a substituí-lo;

19.13. As disposições das Sanções não excluem a responsabilização da licitante por eventuais atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 e demais legislações, bem como a responsabilidade de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da conduta;

a) Nesses casos, os atos lesivos serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Federal nº 12.846/2013.

19.14. Quando a conduta da empresa acarretar a frustração do certame deverá ressarcir a Administração no valor correspondente ao custo do processo de licitação, sem embargo de indenização suplementar caso o prejuízo exceda à referida quantia.

20. DA FRAUDE E DA LEI ANTICORRUPÇÃO

20.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

20.2. As licitantes e a contratada deverão atender às disposições contidas na Lei Federal nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual, no decorrer da licitação e de todo o período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

21. DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

21.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/06/2026.

21.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice preços mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.4. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

21.5. Os preços contratados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação do período do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde

que decorridos 12 MESES, contados da assinatura do contrato, particularmente no caso da prorrogação da vigência do contrato, à luz do disposto no art. 82, inc. VI, Lei nº 14.133, de 2021, bem como observados os procedimentos disciplinados neste contrato.

21.6. O reajuste de preços deverá ser requerido pela CONTRATADA, sob pena de preclusão, não se confundindo com eventual desequilíbrio deste instrumento.

21.7. Havendo comprovado desequilíbrio econômico-financeiro, caberá revisão de preço, nos termos fixados nos arts. 82, inc. VI, e 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

21.8. A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços contratados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

21.9. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens contratados, cabendo ao órgão gerenciador do contrato negociar junto ao fornecedor contratado.

21.10. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

21.11. No caso da CONTRATADA ser revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

21.12. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 01 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período, conforme prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

21.13. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada serão mantidos durante toda a vigência do contrato. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste contrato.

21.14. Caso o preço contratado seja superior à média dos preços de mercado, o CONTRATANTE solicitará a CONTRATADA, mediante correspondência, redução do preço contratado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

21.15. Caso a CONTRATADA se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação.

21.16. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

21.17. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

21.18. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste contrato.

22. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

22.1. O prazo de vigência do Contrato será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogada, por igual período, desde comprovada a vantajosidade dos preços, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133/2021.

23. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

23.1. No que diz respeito ao valor da contratação, se apresenta o valor global médio estimado de **R$ 398.643,72** (trezentos e noventa e oito mil, seiscentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela descrita no subitem 2.1., o qual foi estimado conforme o Art. 23 da lei 14.133/21, de acordo com a Cotação nº **01476/26** em anexo.

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente avença correrão, no exercício de 2026, à conta de recursos próprios da Prefeitura, na seguinte Dotação:

RECURSO: PRÓPRIO DA PREFEITURA

Ficha: 244
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Publicos e Transporte
Unidade: 001– Secretaria de Obras, Serviços Publicos e Transporte
Projeto/Atividade: 1148 – Construção de 50 unidades Habitacionais
Elemento de Despesa: 44.90.00.00 – Aplicações Diretas

RECURSO: TERMO DE CONVÊNIO Nº 2270-2022/SINFRA

Ficha: 245

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Publicos e Transporte
Unidade: 001– Secretaria de Obras, Serviços Publicos e Transporte
Projeto/Atividade: 1148 – Construção de 50 unidades Habitacionais
Elemento de Despesa: 44.90.00.00 – Aplicações Diretas

25. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

25.1. Será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro de acordo com o inciso II, art. 124 da lei 14.133/2021, para restabelecer a relação inicialmente pactuada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do objeto ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devendo ser requerido e comprovado pela Detentora do Registro através de NOTAS FISCAIS.

26. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

26.1. As infrações administrativas previstas no art. 155 e as penalidades previstas no art. 156, ambos da Lei nº 14.133/2021, serão consideradas e devidamente aplicadas nas contratações deste processo licitatório.

26.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

27. ACESSO A INFORMAÇÃO:

27.1. O art. 10 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 81/2022, dispõe que ao final da elaboração do Termo de Referência -TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação.

27.2. Desta forma, tocante classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo, para todos os efeitos este TR se enquadra como um documento público, não havendo restrições quanto a sua publicidade.

28.DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Quaisquer pedidos de informação ou esclarecimento devem ser enviados através do sistema BLL ou para o e-mail **licitacao@novacanaadonorte.mt.gov.br**, que pertence ao Departamento de Licitação.

28.2. São anexos a este Termo de Referência os Documentos de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar – ETP.

28.3. De Acordo, encaminha-se aos responsáveis das Secretarias demandantes para fins de aprovação:

Nova Canãa do Norte/MT, 14 de julho de 2026.

ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA:02433149142

ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA:02433149142
Eu sou o autor deste documento

ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

DAS INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:	
▪ **Órgão Requerente:**	▪ **Descrição de Categoria de Investimento:**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT ▪ **Unidades Demandantes:** - Secretaria Mun. de Obras, Serv. Públicos e Transportes;	(**x**) Material de Consumo ( ) Equipamentos e Material Permanente ( ) Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica ( ) Outros Serv. de Terceiros – P. Física ( ) Obras e Instalações
MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:	
▪ **Modalidade de Licitação:**	▪ **Tipo de Licitação:**
(**x**) Pregão Presencial ( ) Concorrência ( ) Diálogo Competitivo ( ) Leilão ( ) Concurso ( ) Dispensa de Licitação Eletrônica ( ) Inexigib. de Licitação / Credenciamento	(**x**) Menor preço ( ) Maior desconto ( ) Melhor técnica ou conteúdo artístico ( ) Técnica e preço ( ) Maior lance, no caso de leilão ( ) Maior retorno econômico ( ) Não se aplica
▪ **Licitação P/ Registro de Preços (SRP):**	▪ **Origem do Recurso:**
( ) SIM (**x**) NÃO	(**x**) Próprio da Prefeitura (**x**) Convênio - Contrato de Repasse – Estado ( ) Outros
▪ **Licitação Exclusiva: ME/EPP/MEI:**	▪ **Reserva de Cota: ME/EPP/MEI:**
( ) SIM (**x**) NÃO	( ) SIM (**x**) NÃO

1.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Processo de Licitação na Modalidade Pregão, nos termos do artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo sido constatado que o objeto pretendido se caracteriza como fornecimento de bens comuns, conforme Decreto Municipal nº 020/2024.

1.3. A presente contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas aplicáveis às contratações públicas.

1.4. Este Termo de Referência foi elaborado em observância ao disposto no inciso XXIII do artigo 6º e no artigo 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo documento necessário para a definição das condições da contratação pretendida.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **Aquisição de materiais de construção necessários para a continuidade e conclusão da obra de construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais, localizadas nas coordenadas iniciais Lat. 10º38'13,00"S e Long. 55º42'32,69"O, em área total de 12.000,00 m², no município de Nova Canaã do Norte/MT, conforme condições estabelecidas no Projeto Executivo e na planilha orçamentária aprovada no Convênio nº 2270-2022/SINFRA**:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	056.000.067	Anel em concreto armado, liso, para poços de inspeção, sem fundo, diâmetro interno de 0,60 m e altura de 0,50 m	Unidade	50	120,84	6.042,00
2	056.000.065	Anel em concreto armado, liso, para poços de visita, poços de inspeção, fossas sépticas e sumidouros, sem fundo, diâmetro interno de 1,20m e altura de 0,50m	Unidade	400	289,49	115.796,00
3	056.000.066	Anel em concreto armado, perfurado, para fossas sépticas e sumidouros, sem fundo, diâmetro interno de 2,00m e altura de 0,50m	Unidade	200	531,68	106.336,00
4	035.001.700	Argamassa colante ac i para cerâmicas	Kilo	4396,10	1,00	4.396,10
5	060.001.441	Bacia sanitária (vaso) com caixa acoplada, sifão aparente, de louça branca (sem assento	Unidade	50	370,94	18.547,00
6	035.001.514	Caixa d'água em polietileno com capacidade mínima de 1.000 litros, com tampa, fabricada em material resistente e atóxico, indicada para armazenamento de água, resistente às intempéries e raios uv, acondicionada em embalagem apropriada para transporte. Qualidade igual ou superior às marcas fortlev, acqualimp ou bakof.	Unidade	50	429,99	21.499,50
7	016.007.037	Telha de barro/ cerâmica, não esmaltada, tipo romana, americana, portuguesa, francesa, comprimento de 41 cm, rendimento de 16 telhas/m2	Unidade	53176	2,37	126.027,12
		Valor Total (R$)				**398.643,72**

2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

2.3. O objeto da presente contratação não se enquadra nas hipóteses de bens de luxo, conforme disposto no Decreto Municipal nº 020/2024.

2.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou documento equivalente, abrangendo o período necessário para

execução, recebimento definitivo, eventual substituição de materiais e demais obrigações decorrentes da contratação.

2.5. Por se tratar de contratação destinada ao fornecimento de bens com entrega integral, a vigência contratual poderá ser prorrogada apenas nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada e demonstrado o interesse da Administração.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou da emissão do instrumento equivalente, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e demonstrado o interesse da Administração.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de materiais de construção necessários para a continuidade e conclusão da obra de construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais no Município de Nova Canaã do Norte/MT, empreendimento de relevante interesse social voltado ao atendimento da demanda habitacional existente no município.

4.2. A necessidade da contratação decorre da inexistência dos materiais indispensáveis para execução das etapas remanescentes da obra, abrangendo componentes destinados aos sistemas de esgotamento sanitário, armazenamento de água, instalações sanitárias, revestimentos e cobertura das unidades habitacionais.

4.2.1. Registra-se que os materiais objeto da presente contratação já foram objeto de procedimentos licitatórios anteriormente realizados pela Administração Municipal. Os itens 1 (Anel em Concreto Armado Ø 0,60 m) e 3 (Anel em Concreto Armado Perfurado Ø 2,00 m) foram licitados inicialmente por meio do Pregão Presencial nº 047/2023, ocasião em que o fornecedor vencedor desistiu do fornecimento, e posteriormente novamente licitados por meio do Pregão Presencial nº 006/2025, cujo fornecedor vencedor também desistiu da entrega dos materiais.

4.2.2. Os itens 2, 4, 5, 6 e 7 também integraram o Pregão Presencial nº 047/2023, tendo sido adjudicados, porém o fornecedor vencedor igualmente desistiu do fornecimento dos materiais, impossibilitando o atendimento da demanda administrativa.

4.3. Ressalta-se que a conclusão do empreendimento é fundamental para assegurar o cumprimento da finalidade pública a que se destina, permitindo a disponibilização das moradias às famílias beneficiárias e contribuindo para a melhoria das condições habitacionais da população atendida.

4.2.3. Em razão das desistências ocorridas nas contratações anteriores, permaneceu a necessidade administrativa de aquisição dos materiais, indispensáveis à continuidade da obra

de construção das 50 (cinquenta) unidades habitacionais, tornando necessária a realização de novo procedimento licitatório.

4.4. A ausência dos materiais objeto desta contratação compromete o andamento regular da obra, podendo ocasionar atrasos na sua conclusão, aumento de custos decorrentes da paralisação das atividades e prejuízos aos investimentos públicos já realizados.

4.5. Dessa forma, a aquisição dos materiais pretendidos mostra-se necessária para garantir a continuidade da execução do empreendimento, assegurar o adequado aproveitamento dos recursos públicos empregados na obra e possibilitar a efetiva entrega das 50 (cinquenta) unidades habitacionais à população beneficiária, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta consiste na aquisição de materiais de construção necessários para a continuidade e conclusão da obra de construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais, localizadas nas coordenadas iniciais Lat. 10º38’13,00”S e Long. 55º42’32,69”O, em área total de 12.000,00 m², no Município de Nova Canaã do Norte/MT.

5.2. A contratação visa garantir a continuidade das etapas construtivas remanescentes do empreendimento habitacional, possibilitando a conclusão das unidades e sua futura disponibilização à população beneficiária, contribuindo para a redução do déficit habitacional e para a melhoria das condições de moradia da população atendida.

5.2.1. A presente contratação não representa ampliação do objeto originalmente previsto para o empreendimento habitacional, mas sim a reposição dos itens que deixaram de ser fornecidos em decorrência da desistência dos fornecedores vencedores dos Pregões Presenciais nº 047/2023 e nº 006/2025.

5.3. A solução contempla o fornecimento parcelado dos materiais descritos neste Termo de Referência, conforme a necessidade da Administração e o cronograma de execução da obra, incluindo todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto, tais como transporte, frete, carga, descarga, tributos, seguros e demais custos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento.

5.4. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, atender às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e observar as normas técnicas e padrões de qualidade aplicáveis, garantindo segurança, durabilidade e adequado desempenho durante sua utilização na obra.

5.5. Os bens a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações, quantitativos e condições estabelecidas no item 2.1 deste Termo de Referência.

5.6. Considerando a natureza dos bens objeto da contratação, não há necessidade de contratação de garantia complementar, permanecendo aplicáveis a garantia legal prevista na legislação vigente e as garantias eventualmente oferecidas pelos fabricantes.

5.7. Eventuais materiais que apresentem defeitos, avarias, vícios de fabricação ou estejam em desacordo com as especificações exigidas deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.8. Em atendimento aos princípios do planejamento e da gestão de riscos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada análise dos riscos inerentes à contratação, visando identificar, avaliar e propor medidas para mitigação de eventos que possam comprometer o alcance dos objetivos pretendidos.
5.8.1. A análise de riscos da contratação encontra-se detalhada no Anexo A deste Termo de Referência.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, atender integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência e observar as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

6.2. A contratada deverá adotar boas práticas ambientais durante o transporte, armazenamento e entrega dos materiais, buscando minimizar desperdícios, reduzir a geração de resíduos e promover o uso racional dos recursos naturais.

6.3. Não há exigência de marca ou modelo específico para os itens licitados, exceto quando eventualmente indicado na descrição do item como referência de qualidade, hipótese em que serão aceitos materiais equivalentes, similares ou de qualidade superior, nos termos da legislação vigente.

6.4. Não há vedação de marcas ou fabricantes para os itens objeto da contratação.

6.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.6. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza comum do objeto, a ampla disponibilidade de fornecedores no mercado e a ausência de complexidade técnica que justifique a formação consorciada.

6.7. Não será exigida garantia contratual de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. Não há necessidade de realização de vistoria ou avaliação prévia do local de entrega dos materiais.

6.9. Constituem requisitos normativos aplicáveis à contratação:

a) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que couber;

c) Normas técnicas da ABNT aplicáveis aos materiais fornecidos;

d) Demais legislações e regulamentos pertinentes ao objeto.

6.10. Sustentabilidade

6.10.1. Os materiais deverão ser fornecidos em conformidade com a legislação ambiental vigente, observando-se, sempre que possível, práticas que promovam a redução de desperdícios, a correta destinação de resíduos e a utilização racional dos recursos naturais.

6.11. Do Agrupamento dos Itens

6.11.1. A licitação será realizada por item, considerando que os materiais possuem características distintas e podem ser fornecidos por diferentes empresas, ampliando a competitividade, possibilitando maior participação de fornecedores e contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6.12. Da Não Aplicação de Exclusividade e Reserva de Cotas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

6.12.1. A presente contratação será realizada em ampla concorrência, sem aplicação dos benefícios de exclusividade ou reserva de cotas previstos nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.12.2. A adoção da ampla concorrência justifica-se pela necessidade de assegurar a efetiva competitividade do certame e garantir o adequado atendimento do interesse público envolvido na conclusão da obra de construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais do Município de Nova Canaã do Norte/MT.

6.12.3. Registra-se que os materiais objeto desta contratação já integraram os Pregões Presenciais nº 047/2023 e, quanto aos itens 1 e 3, também o Pregão Presencial nº 006/2025. Em ambas as oportunidades ocorreram desistências dos fornecedores vencedores após a adjudicação dos itens, impedindo o fornecimento dos materiais e ocasionando atrasos na execução da obra habitacional.

6.12.4. Considerando o histórico verificado, a adoção de mecanismos que possam restringir a competitividade, ainda que legalmente previstos, poderá comprometer a obtenção de propostas válidas e a efetiva contratação dos materiais necessários à conclusão do empreendimento habitacional.

6.12.5. Aplica-se, portanto, a exceção prevista no artigo 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que a concessão dos benefícios de exclusividade ou reserva de cotas poderá não se mostrar vantajosa para a Administração e representar risco ao alcance dos objetivos da contratação.

6.12.6. Ressalta-se que a não aplicação da exclusividade e da reserva de cotas não impede a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores

individuais, os quais poderão participar do certame em igualdade de condições com os demais licitantes, usufruindo dos benefícios legais que lhes forem aplicáveis.

6.13. Cadastro Reserva.

6.13.1. Não será adotado cadastro reserva para a presente contratação, nos termos do inciso VII do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e mediante emissão de Nota de Autorização de Despesa – NAD ou documento equivalente.

7.2. Os materiais deverão ser entregues no local da obra de construção das 50 (cinquenta) unidades habitacionais, situada no Município de Nova Canaã do Norte/MT, em endereço a ser informado pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes.

7.3. O prazo para entrega dos materiais será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Autorização de Despesa – NAD ou documento equivalente, salvo prorrogação devidamente justificada pela contratada e aceita pela Administração.

7.4. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos materiais, incluindo transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos e demais custos necessários à execução do objeto, correrão exclusivamente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.5. Os materiais deverão ser transportados em veículos adequados e acondicionados de forma a garantir sua integridade, qualidade e conservação durante o transporte e entrega.

7.6. Os pedidos poderão ser realizados em quaisquer quantidades, de acordo com a necessidade da Administração, não ficando o Município obrigado a solicitar quantitativos mínimos por entrega.

7.7. A indisponibilidade dos materiais, dificuldades logísticas, problemas de fabricação, transporte ou fornecimento não constituirão justificativa para descumprimento dos prazos e obrigações assumidas pela contratada, sujeitando-a às penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

7.7.1. Considerando o histórico de desistências verificado em contratações anteriores, a contratada deverá assegurar capacidade operacional, logística e financeira suficiente para cumprir integralmente os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, sendo o inadimplemento contratual passível da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8. Do Recebimento dos Materiais

7.8.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para conferência dos quantitativos, das especificações e das condições aparentes dos materiais.

7.8.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias** úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos materiais com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.8.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação ou problemas de qualidade eventualmente constatados após a aceitação dos materiais.

7.9. Das Não Conformidades

7.9.1. Os materiais entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência poderão ser rejeitados total ou parcialmente.

7.9.2. Verificada qualquer irregularidade relacionada à qualidade, especificação, quantidade ou integridade dos materiais, a contratada será formalmente notificada para promover a substituição ou complementação necessária.

7.9.3. A substituição ou complementação dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem qualquer custo adicional para a Administração.

7.9.4. A substituição dos materiais rejeitados deverá ocorrer com materiais de mesmas características, qualidade igual ou superior e em conformidade com as especificações originalmente contratadas.

7.10. Alteração de Marca

7.10.1. A marca dos materiais ofertados não poderá ser substituída durante a execução contratual sem prévia solicitação da contratada e expressa autorização da Administração, ficando condicionada à comprovação de equivalência ou superioridade de qualidade em relação ao produto originalmente adjudicado.

7.11. Fiscalização

7.11.1. Constatada irregularidade não sanada pela contratada, o fiscal do contrato registrará os fatos ocorridos e adotará as providências administrativas cabíveis, inclusive para aplicação das sanções previstas na legislação e neste Termo de Referência.

7.11.2. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto contratual.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e as disposições constantes deste

Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de correio eletrônico, aplicativos de mensagens institucionais ou outros meios eletrônicos oficiais para esse fim.

8.3. A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato ou para esclarecimentos relacionados à execução contratual.

8.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato e seu respectivo substituto, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução do objeto, verificando o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos materiais fornecidos, os prazos de entrega e a conformidade dos materiais com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.6. O fiscal do contrato deverá registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das falhas, defeitos ou irregularidades constatadas.

8.7. Identificada qualquer inexatidão, irregularidade ou desconformidade na execução do objeto, o fiscal do contrato notificará a contratada para promover as correções necessárias, fixando prazo para seu atendimento.

8.8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou providência que ultrapasse sua competência, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

8.9. Na hipótese de ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos contratuais ou a adequada execução do objeto, o fiscal comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato.

8.10. Compete ao gestor do contrato coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, controlar os aspectos administrativos da execução contratual e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

8.11. Verificado o descumprimento das obrigações contratuais, os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato deverão adotar as medidas cabíveis para saneamento da irregularidade, inclusive propondo a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação vigente, quando for o caso.

8.12. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, nem a responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Do Recebimento

9.1.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega pelo servidor ou comissão designada para fiscalização do contrato, para fins de conferência dos quantitativos, especificações e condições aparentes dos produtos.

9.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma devidamente justificada, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à qualidade, quantidade ou especificações dos materiais fornecidos, será observado o disposto no artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação, qualidade dos materiais ou pelo cumprimento das obrigações assumidas.

9.2. Da Liquidação da Despesa

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 45(quarenta e cinco) dias para fins de liquidação.

9.2.2. Para fins de liquidação, será verificado se a Nota Fiscal contém todos os elementos necessários e se está acompanhada da documentação exigida para o pagamento.

9.2.3. A conta bancária informada para pagamento deverá ser de titularidade da contratada.

9.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo ficará suspenso até que a contratada promova a regularização, reiniciando-se a contagem após a correção da pendência, sem ônus para a Administração.

9.2.5. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida pela legislação vigente.

9.3. Do Pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após a liquidação da despesa e o atesto do recebimento definitivo dos materiais.

9.3.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em favor da contratada, mediante depósito em conta corrente por ela indicada.

9.3.3. Será considerada como data do pagamento o dia em que for emitida a respectiva ordem bancária.

9.3.4. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

9.3.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.3.4.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratante:

a) Receber os materiais fornecidos pela contratada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos materiais entregues com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada;

c) Comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas, defeitos, divergências ou irregularidades constatadas nos materiais fornecidos, para que sejam adotadas as medidas corretivas cabíveis;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor ou comissão formalmente designada;

e) Efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência;

f) Fornecer à contratada as informações e orientações necessárias para a adequada execução do objeto;

g) Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais;

h) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. São obrigações da Contratada:

a) Fornecer os materiais em perfeitas condições de uso, observando rigorosamente as especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e em sua proposta;

b) Entregar os materiais acompanhados da respectiva Nota Fiscal e demais documentos exigidos pela legislação aplicável;

c) Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos de fabricação, qualidade, integridade e segurança dos materiais fornecidos, nos termos da legislação vigente;

d) Substituir, às suas expensas, os materiais recusados pela Administração em razão de defeitos, avarias, divergências de especificação, qualidade inadequada ou desconformidade com o objeto contratado, no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

e) Comunicar à contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos de entrega, apresentando a respectiva justificativa;

f) Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo frete, transporte, carga, descarga, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários à execução do objeto;

g) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão própria, de seus empregados, prepostos ou representantes;

h) Garantir que o transporte e o acondicionamento dos materiais sejam realizados de forma adequada, preservando suas características e evitando danos durante o deslocamento;

i) Cumprir rigorosamente todas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;

j) Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

k) Indicar representante ou preposto para manter comunicação com a Administração durante a execução contratual;

l) Atender prontamente às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, prestando os esclarecimentos e informações solicitados;

m) Ressarcir a Administração por eventuais prejuízos decorrentes de atrasos, falhas ou inexecução contratual, observadas as disposições legais aplicáveis;

n) Arcar com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos custos de sua proposta, exceto nas hipóteses legalmente previstas para reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

o) Observar e cumprir integralmente a legislação aplicável à execução do objeto, inclusive normas ambientais, tributárias, trabalhistas e de segurança.

11. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Forma de Seleção

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, adotando-se o modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.2. O julgamento por item mostra-se tecnicamente adequado em razão da diversidade dos materiais que compõem o objeto da contratação, permitindo a ampliação da competitividade, a participação de maior número de fornecedores e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

11.1.3. O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e mediante emissão de Nota de Autorização de Despesa – NAD ou documento equivalente.

11.1.4. A quantidade de materiais a ser entregue em cada solicitação será definida pela Administração de acordo com a evolução da obra e suas necessidades operacionais, não ficando o Município obrigado a realizar pedidos mínimos.

11.1.5. Cada solicitação emitida pela Administração deverá ser atendida integralmente pela contratada, observadas as quantidades nela especificadas.

11.2. Justificativa da Adoção do Pregão Presencial

11.2.1. Embora a forma eletrônica seja a regra geral para a realização dos pregões, a adoção da modalidade presencial mostra-se adequada às peculiaridades da presente contratação, em observância ao interesse público e à busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

11.2.2. O objeto da contratação destina-se à continuidade e conclusão da obra de construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais, empreendimento de relevante interesse social para o Município.

11.2.3. Registra-se que os materiais objeto desta contratação já foram licitados anteriormente. Os itens 1 e 3 integraram o Pregão Presencial nº 047/2023, cujo fornecedor vencedor desistiu do fornecimento, sendo novamente licitados por meio do Pregão Presencial nº 006/2025, ocasião em que também houve desistência do fornecedor vencedor. Os demais itens (2, 4, 5, 6 e 7) foram licitados no Pregão Presencial nº 047/2023, tendo igualmente ocorrido desistência do fornecedor vencedor após a adjudicação.

11.2.4. Diante desse histórico, a realização da sessão presencial permitirá maior interação entre a Administração e os licitantes, possibilitando esclarecimentos imediatos quanto às especificações técnicas, logística de entrega, prazos de fornecimento, capacidade operacional

e demais obrigações contratuais, reduzindo significativamente o risco de novas desistências e contribuindo para o sucesso da contratação.

11.2.5. A adoção da forma presencial também contribuirá para ampliar a segurança da contratação, considerando que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada e diretamente vinculado ao cronograma de execução da obra habitacional, cuja continuidade não comporta novos atrasos decorrentes de eventual inexecução contratual.

11.2.6. Dessa forma, a utilização do Pregão Presencial mostra-se compatível com as características do objeto e devidamente motivada pelas circunstâncias concretas da contratação, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, competitividade e interesse público.

11.3. HABILITAÇÃO JURIDICA:

a) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou de representante legal da empresa e procuração, se for o caso.

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social − INSS), dentro da validade;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dentro da validade;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dentro da validade;

e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS, dentro da validade;

f) Prova de inexistência de débitos trabalhista (CNTD), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

g) Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado;

11.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa falência e concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade. Conforme Art. 69 Inc. II da Lei Federal n. 14.133/21.

b) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

c) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de **60 (sessenta) dias de sua emissão**.

d) Em situação da Empresa Licitante assentar-se em situação de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, está deverá apresentar a comprovação de que o Plano de Recuperação foi acolhido na esfera judicial.

11.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.6.1. Apresentação de no mínimo **01 (um) atestado de Capacidade Técnica**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, compatíveis em característica, quantidade e prazos com o objeto desta licitação.

11.7. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

11.7.1. Alvará / Licença de Localização exercício 2026.

11.7.2. No que se refere ao item 11.7.1, na ausência de expedição anual do alvará/licença, poderá ser suprida a necessidade como respectivo comprovante de emissão/pagamento da guia do exercício vigente.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. No que diz respeito ao valor da contratação, se apresenta o valor global médio estimado de **R$ 398.643,72** (trezentos e noventa e oito mil, seiscentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima, o qual foi estimado conforme o Art. 23 da lei 14.133/21, segue o resultado da Cotação nº **01476/26** em anexo.

12.2. Referidos valores foram definidos a partir da planilha orçamentária do empreendimento, elaborada com base nos referenciais do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
12.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1 Poderão ser reajustados os preços, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para reajuste da ata de registro de preço, o IPCA.

13.2 Será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro, de acordo com o inciso II, art. 124 da lei 14.133/2021, para restabelecer a relação inicialmente pactuada objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do objeto ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devendo ser requerido e comprovado pela CONTRATADA.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”,“g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa: a empresa contratada ficará sujeita a multa de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de até 30 dias, a contar da comunicação oficial.

e) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo nela constante.

14.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramocom relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente avença correrão, no exercício de 2026, à conta de recursos próprios da Prefeitura, na seguinte Dotação:

RECURSO: PRÓPRIO DA PREFEITURA

Ficha: 244
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Publicos e Transporte
Unidade: 001– Secretaria de Obras, Serviços Publicos e Transporte
Projeto/Atividade: 1148 – Construção de 50 unidades Habitacionais
Elemento de Despesa: 44.90.00.00 – Aplicações Diretas

RECURSO: TERMO DE CONVÊNIO Nº 2270-2022/SINFRA

Ficha: 245
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Publicos e Transporte
Unidade: 001– Secretaria de Obras, Serviços Publicos e Transporte
Projeto/Atividade: 1148 – Construção de 50 unidades Habitacionais
Elemento de Despesa: 44.90.00.00 – Aplicações Diretas

16. ACESSO A INFORMAÇÃO:

16.1. O art. 10 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 81/2022, dispõe que ao final da elaboração do Termo de Referência -TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação.

16.2. Desta forma, tocante classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo, para todos os efeitos este TR se enquadra como um documento público, não havendo restrições quanto a sua publicidade.

De Acordo, encaminha-se aos responsáveis das secretarias demandantes para fins de aprovação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2026
ANEXO II – MODELO FORMULÁRIO DE PROPOSTA

CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT.
A/C: DA PREGOEIRA OFICIAL
ASSUNTO: PROPOSTA REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2026 – SRP.

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	CEP:	Município:
Telefones:	E-mail:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA		
Nome Completo:		
RG: - Órgão Emissor:	CPF:	
Endereço:	CEP:	Município:
Telefones:	E-mail:	
DADOS DA BANCÁRIO		
Banco:	Agência:	C/C:

Prezada Senhora,

Apresentamos a pregoeira e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando a **aquisição de materiais de construção necessários para a continuidade e conclusão da obra de construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais, localizadas nas coordenadas iniciais Lat. 10º38'13,00"S e Long. 55º42'32,69"O, em área total de 12.000,00 m², no município de Nova Canaã do Norte/MT, conforme condições estabelecidas no Projeto Executivo e na planilha orçamentária aprovada no Convênio nº 2270-2022/SINFRA**, conforme licitado pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2026. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	056.000.067	Anel em concreto armado, liso, para poços de inspeção, sem fundo, diâmetro interno de 0,60 m e altura de 0,50 m	Unidade	50		
2	056.000.065	Anel em concreto armado, liso, para poços de visita, poços de inspeção, fossas sépticas e sumidouros, sem fundo, diâmetro interno de 1,20m e altura de 0,50m	Unidade	400		
3	056.000.066	Anel em concreto armado, perfurado, para fossas sépticas e sumidouros, sem fundo, diâmetro interno de 2,00m e altura de 0,50m	Unidade	200		
4	035.001.700	Argamassa colante ac i para cerâmicas	Kilo	4396,10		

5	060.001.441	Bacia sanitária (vaso) com caixa acoplada, sifão aparente, de louça branca (sem assento	Unidade	50		
6	035.001.514	Caixa d'água em polietileno com capacidade mínima de 1.000 litros, com tampa, fabricada em material resistente e atóxico, indicada para armazenamento de água, resistente às intempéries e raios uv, acondicionada em embalagem apropriada para transporte. Qualidade igual ou superior às marcas fortlev, acqualimp ou bakof.	Unidade	50		
7	016.007.037	Telha de barro/ cerâmica, não esmaltada, tipo romana, americana, portuguesa, francesa, comprimento de 41 cm, rendimento de 16 telhas/m2	Unidade	53176		
		VALOR TOTAL (R$)				

Nossa proposta tem preço total de R$=.....(valor numérico e por extenso).
Condições de Pagamento: _____
Prazo de Entrega: _____
Validade da Proposta: _____

Declaro, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que esta proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

Declaro para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2026 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Local e Data

(Assinatura e Identificação do Licitante)
C/ CARIMBO –

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2026
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOCA CANAÃ DO NORTE-MT.
REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2026-SRP.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu **contador** Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF n º _____, DECLARA, para fins do disposto no item 8.2 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

_____
(Assinatura do Contador da empresa com nº do CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2026
ANEXO IV – MOD. DE DECLARAÇÃO DE CUMPR. DE REQUISITOS LEGAIS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT.
REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2026-SRP.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de ___/___, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, Cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, em cumprimento ao solicitado no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2026, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital e de seus Anexos.

- Que Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);

- Que Não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (inciso IV, do art. 14° da Lei 14.133/2021);

- Que Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; (art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal 1988 e art. 68, VI, da Lei 14133/2021);

- Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta; (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

Local e Data

(assinatura e identificação do representante)

Representante Legal
Carimbo de CNPJ da empresa:

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT** E A EMPRESA _____.

Nº: _____/2026

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Material de Consumo, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.912/0001-94, com sede na Av. São Paulo, nº 89, Centro, CEP. 78.515-000, na cidade de Nova Canaã do Norte-MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1661178-0 SSP/MT e do CPF nº 024.331.491-42, residente e domiciliado na cidade Nova Canaã do Norte-MT; e do outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na **Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, no Município _____/UF**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ SSP/UF e do CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____/UF; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **aquisição de materiais de construção necessários para a continuidade e conclusão da obra de construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais, localizadas nas coordenadas iniciais Lat. 10º38'13,00"S e Long. 55º42'32,69"O, em área total de 12.000,00 m², no município de Nova Canaã do Norte/MT, conforme condições estabelecidas no Projeto Executivo e na planilha orçamentária aprovada no Convênio nº 2270-2022/SINFRA** e planilha quantitativa descrita abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND.	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
		TOTAL GERAL (R$)					

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

2.1.1. O Processo administrativo da modalidade **Pregão Presencial nº ____/2026**;

2.1.2. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

2.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em

complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 020/2024 e ss., e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

3.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O presente contrato terá vigência a partir do dia de sua assinatura até o dia ____ **de** _____ **de 2026**, podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

4.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto ora contratado, o valor de **R$** _____ (por extenso).

5.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos dos materiais efetivamente solicitados na Ordem de Fornecimento emitida.

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O pagamento será efetuado em até **45 (quarenta e cinco) dias**, após a realização da entrega dos produtos/prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

5.5. O Documento Fiscal deverá vir acompanhado de comprovante de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante Certidões atualizadas.

5.6. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório, a modalidade e o número da Nota de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do maquinário e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.7. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação da nota fiscal/fatura.

5.8. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.9. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.11. A despesa deverá ser devidamente liquidada pela unidade financeira e orçamentária da CONTRATANTE, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do ato de ATESTO da nota fiscal, por parte do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e/ou pelo responsável pelo recebimento definitivo e aceitação do objeto contratado, desde que fornecido todos os documentos e informações necessárias para tanto, observada a legislação tributária e contratual vigente.

5.12. A liquidação da despesa será realizada pela Seção de Orçamento e Finanças, mediante análise pormenorizada, pela Seção de Contratos, dos documentos e informações encaminhadas pela Fiscalização, nos termos da legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA: DO LOCAL, FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO

6.1. Para o adequado fornecimento e entrega dos produtos, por sua conta e risco, a CONTRATADA deverá se responsabilizar em cumprir os seguintes requisitos:

- Se responsabilizar por fornecer os materiais de acordo com as exigências feitas neste Contrato.
- Fornecer materiais novos, com qualidade e precisão no processo produtivo, seguindo as exigências constantes nas especificações deste contrato e sem qualquer falha de fabricação.
- Fornecer materiais de acordo com as normas técnicas existentes elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, obedecendo a requisitos de qualidade, utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.
- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como materiais sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

- Recolher os materiais que forem substituídos por erros de entrega, defeitos de fabricação, dentro do prazo contratual.
- Adequar, por determinação da PREFEITURA, qualquer conduta referente ao fornecimento dos produtos, que não esteja sendo procedida de acordo com as Boas Práticas de Fabricação.
- Entregar os materiais no prazo, local, data, horário e remessa indicados neste contrato, devendo a CONTRATADA prever todo o serviço logístico necessário para realização da entrega.
- Acondicionar os produtos, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, visando promover o desenvolvimento nacional sustentável.
- Caso sejam gerados resíduos recicláveis decorrentes de embalagens dos itens objetos deste processo, ao término das atividades, acondicioná-los de forma e em local adequado, conforme orientações locais, para posteriormente serem coletados e devidamente destinados pela CONTRATANTE.
- Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, transportes, pedágios e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos;
- Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade, eventualmente inserido na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentável. Com material reciclado, biodegradável, atóxico, bem como proveniente de reflorestamento.
- Subcontratação: A empresa CONTRATADA NÃO poderá subcontratar, ceder ou transferir, total e parcialmente, o objeto Contratado.

Local, Prazo e Forma de Entrega dos Produtos

6.2. Os materiais adquiridos deverão ser separados pela CONTRATADA e **entregues no loteamento Morada do Sol em Nova Canaã Do Norte-MT (Local da Obra)**, observando o prazo determinado pela PREFEITURA, sendo que as despesas de seguro, taxas, pedágios, frete ou transporte dos materiais serão por conta da empresa CONTRATADA.

6.3. A entrega dos materiais deverá ser feita no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento e/ou requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela CONTRATADA e acatado pela CONTRATANTE.

6.4. A autorização de fornecimento e/ou requisição será expedida pelo Departamento de Compras da CONTRATANTE e remetida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA, inclusive correio eletrônico.

6.5. Os materiais deverão ser entregues conforme os padrões do fabricante, garantindo a proteção adequada durante o transporte até a entrega à CONTRATANTE. Além disso, devem conter a identificação dos materiais e todas as informações exigidas pela legislação vigente.

6.6. A CONTRATANTE terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para aceitar os materiais

fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido neste Contrato.

6.7. Os materiais deverão ser entregues em embalagem adequada, de forma a facilitar sua identificação, manuseio, e a permitir a completa preservação e segurança do mesmo durante o Transporte.

6.8. Os produtos, no momento da entrega no loteamento Morada do Sol em Nova Canaã do Norte-MT (Local da Obra), serão inspecionados pelo servidor responsável do recebimento para verificação do tipo do material, qualidade, peso, quantidade, tipo de embalagem primária e secundária (quando aplicável), e outras características que se fizerem necessárias à garantia da qualidade do produto, conforme especificações contidas neste Contrato.

6.9. Os materiais entregues em desacordo com o estipulado serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso:

a) Quanto a problemas de qualidade dos materiais ou das condições da embalagem, a empresa CONTRATADA notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de **05 (cinco) dias**;

b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo do instrumento da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) Na hipótese de substituição, a empresa CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

d) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

e) na hipótese de complementação, a empresa CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.10. Após a entrega dos materiais, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, a PREFEITURA reserva–se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-los.

6.11. Em caso de irregularidade não sanada pela empresa CONTRATADA, os servidores responsáveis pela fiscalização, reduzirão a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

Do Transporte

6.12. Os materiais deverão ser transportados em veículo adequado, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte.

6.13. Todas as despesas de carga, descarga, de transporte e de frete referente a entrega dos materiais correrão por conta da empresa CONTRATADA, inclusive as decorrentes da devolução e reposição de materiais recusados por não atender as exigências deste contrato.

Controle de Qualidade Posterior a Contratação

6.14. A CONTRATANTE poderá recusar parte ou todo o lote de entrega, se constatado que não atendem as especificações estabelecidas neste Contrato.

6.15. Os materiais adquiridos serão previamente submetidos ao controle de qualidade, observando-se as legislações pertinentes e as especificações técnicas estipuladas neste Contrato.

6.16. Quando da entrega dos produtos, a qualidade dos mesmos deverá ser garantida pela empresa fabricante, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e Legislação em vigor.

6.17. A empresa CONTRATADA será responsável por garantir a qualidade dos materiais até completar a totalidade do pedido, se obrigando a substituir ou repor imediatamente o produto, que não atender o especificado no Contrato, legislação em vigor ou apresentar qualquer problema que o torne impróprio ao uso.

6.18. Comprovadas quaisquer alterações nas características do produto e/ou embalagem que o torne impróprio para uso, a empresa CONTRATADA será notificada e, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação, deverá recolher e substituir, em parte ou no todo, o produto, no local onde se encontrar, por outro que atenda inteiramente às exigências contidas neste contrato, não gerando quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

6.19. As despesas decorrentes de problemas relativos ao comprometimento da qualidade do produto, ficarão por conta do fornecedor que deverá recolher e substituir os produtos, no local indicado pelo órgão demandante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da correspondência enviada pelo Fiscal do Contrato.

6.20. Se o prazo estabelecido pela Administração para a substituição do produto for insuficiente para o atendimento, deverá ser apresentada justificativa pela empresa CONTRATADA, que será acolhida ou não pela autoridade competente.

6.21. Os materiais poderão ser substituídos por outros de mesma qualidade, em razão de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente justificado e autorizado pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT.

Requisitos de Sustentabilidade

6.22. A empresa CONTRATADA deverá utilizar no fornecimento dos materiais as boas práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se, dentre outros, os critérios ambientais indicados abaixo:

a) Uso materiais de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados/inorgânicos que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA.
b) Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos.
c) Sempre que possível, fazer uso de energia renovável.
d) Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços e fornecimento dos produtos. Especificamente para papéis e latas de alumínio deve-se contratar as Associações e/ou Cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis.
e) Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de materiais de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.
f) Os materiais fornecidos pela empresa CONTRATADA deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e materiais, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.
g) A CONTRATADA deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, materiais e materiais inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, no local do serviço, removendo e promovendo a devida destinação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em _____.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice preços mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

7.5. Os preços contratados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação do período do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura do contrato, particularmente no caso da prorrogação da vigência do contrato, à luz do disposto no art. 82, inc. VI, Lei nº 14.133, de 2021, bem como observados os procedimentos disciplinados neste contrato.

7.6. O reajuste de preços deverá ser requerido do contratado, sob pena de preclusão, não se confundindo com eventual desequilíbrio deste instrumento.

7.7. Havendo comprovado desequilíbrio econômico-financeiro, caberá revisão de preço, nos termos fixados nos arts. 82, inc. VI, e 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

7.8. A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços contratados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

7.9. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens contratados, cabendo ao órgão gerenciador do contrato negociar junto ao fornecedor contratado.

7.10. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

7.11. No caso da CONTRATADA ser revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

7.12. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de **01 (um) mês**, admitida a prorrogação motivada por igual período, conforme prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.13. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada serão mantidos durante toda a vigência do contrato. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste contrato.

7.14. Caso o preço contratado seja superior à média dos preços de mercado, a CONTRATANTE solicitará a CONTRATADA, mediante correspondência, redução do preço contratado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

7.15. Caso a CONTRATADA se recuse a baixar os seus preços, a CONTRATANTE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

7.16. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

7.17. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

7.18. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

7.19. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os materiais adquirido rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:

8.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

8.3. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do Contrato;

8.4. Executar a entrega dos materiais de forma FRACIONADA e de acordo com a necessidade da secretaria demandante, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.

8.5. Fornecer os materiais de acordo com o prazo e condições avençados no presente Contrato.

8.6. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com as especificações do edital e deste contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

8.7. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para a CONTRATANTE, substituindo imediatamente, e à sua expensa, em caso que se verificar defeito, adulterações ou incorreções.

8.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os materiais entregues em desacordo com as especificações deste Contrato, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

8.9. Entregar os materiais com etiqueta de identificação de tamanhos e acondicionados em embalagens adequadas, de forma a facilitar sua identificação, manuseio, e a permitir a completa preservação e segurança dos mesmos durante o transporte.

8.10. Entregar os materiais em recipientes adequados e em bom estado de uso, não apresentando avarias e/ou danos.

8.11. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

8.12. Os materiais a serem fornecidos deverão na data de entrega, possuir prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega e/ou no mínimo de 70% (setenta por cento) do prazo para aqueles materiais que possuam validade inferior à mencionada.

8.13. Respeitar a legislação vigente para cada produto a ser fornecido.

8.14. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

8.15. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.16. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Contrato.

8.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja

inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto deste Contrato.

8.18. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais adquirido pela CONTRATANTE.

8.19. Substituir os materiais adquirido que estiver em desacordo com o pedido;

8.20. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

8.21. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta CONTRATANTE;

8.22. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.23. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.24. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto do Contrato.

8.25. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.26. Cumprir (quando for o caso), durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação. (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.27. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da CONTRATANTE.

8.28. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.29. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE se responsabilizará pelo fornecimento da requisição e/ou ordem de entrega dos materiais a ser fornecido e ainda:

9.2. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado.

9.3. Efetuar o pagamento nas condições e prazo estipulado neste contrato.

9.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.6. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.

9.7. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega de materiais fora das especificações deste contrato.

9.8. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no contrato, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação no contrato;

9.9. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato administrativo.

9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

9.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotação orçamentárias abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

RECURSO: PRÓPRIO DA PREFEITURA / CONVÊNIO

Código:
Órgão:
Unidade:
Projeto/Atividade:
Elemento de Despesa:
Valor: R$

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata o artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa;

12.1.3. Impedimento de licitar e contratar; e

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. A sanção prevista no item 12.1.1 deste contrato será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.4. A sanção prevista no item 12.1.2 deste contrato, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

12.5. A sanção prevista no item 12.1.3. deste contrato será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.6. A sanção prevista no item 12.1.4. deste contrato será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 12.5 deste contrato, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.7. A sanção estabelecida no item 12.1.4. deste contrato será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

12.8. As sanções previstas nos itens 12.1.1, 12.1.3 e 12.1.4 deste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 12.1.2 deste contrato.

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.10. A aplicação das sanções previstas no item 12.1 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.11. Na aplicação da sanção de multa (item 12.1.2 do contrato) será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

12.12. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar previstas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 deste contrato, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar (previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 deste contrato), contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (prevista no item 12.1.4 deste contrato) no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante como Gestor e um representante como fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do instrumento de contratação.

15.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual. 15.3. O fiscal do Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

15.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.6. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto do Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

15.7. A CONTRATANTE poderá solicitar a presença de representantes da empresa fornecedora para discussões ou providências urgentes relacionadas à execução da ata/contrato.

15.8. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade CONTRATANTE poderá realizar uma reunião inicial com o representante da empresa fornecedora. Nesta reunião, será apresentado um plano detalhado de fiscalização da ata/contrato, abordando as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, estratégias para eficaz execução do fornecimento, o plano complementar de ações da contratada (se aplicável), métodos para aferição dos resultados e sanções aplicáveis, entre outros pontos importantes.

Preposto

15.9. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento dos produtos, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

15.10. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a fornecedora designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização Técnica

15.11. O fiscal técnico do contrato será responsável por acompanhar a execução do contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas no contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

15.12. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor do Contrato

15.13. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos administrativos;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

15.14. Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 020/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO PROCESSO

16.1. O presente contrato é decorrente do processo administrativo, modalidade de **Pregão Presencial nº ____/2026**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

17.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS CERTIDÕES

18.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS			
RFB/PGFN			

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como

no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 290 do Decreto Municipal nº 020/2024 e ss.

19.2. Este contrato será publicado no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

19.3. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
II - Página do Município de Nova Canaã do Norte/MT (www.novacanaadonorte.mt.gov.br);
III - Diário Oficial de Contas do TCE-MT ou Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) ou outro utilizado pelo Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Canaã do Norte-MT, por mais privilegiado que outro possa ser. (art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21);

20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em _____ (extenso) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Canaã do Norte-MT, _____ de _____ de 2026.

_____
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT
ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

_____
CONTRATADA:
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

_____
TESTEMUNHA 1
CPF Nº

_____
TESTEMUNHA 2
CPF Nº